







IV- elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art. 5º O cronograma de fiscalização, as metas e os indicadores definidos no Plano poderão ser ajustados, mediante justificativa técnica, em razão de situações excepcionais, observada a conveniência e a oportunidade administrativa, sem prejuízo da finalidade de proteção da saúde pública.

Art. 6º As ações de fiscalização sanitária poderão ser realizadas de forma integrada com outros órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, bem como, quando necessário, com órgãos estaduais e federais, visando maior efetividade das ações e proteção integral da saúde coletiva.

Art. 7º As ações de fiscalização sanitária previstas no Plano Anual de Fiscalização não se confundem com as ações realizadas pela Fiscalização Integrada Municipal.

Art. 8º Quando o interesse público assim o exigir, as ações de fiscalização sanitária previstas no Plano Anual de Fiscalização poderão ser realizadas nos plantões da Fiscalização Integrada Municipal.

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde - Interino

PROC. ELETRÔNICO: 44.636/2025

Rua Engenheiro José Himério, n.º 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo

CEP: 29.146-460 - Telephone: (27) 3354-5600

CNPJ nº 09.687.818/0001-90 - CEP 29.146-460 - Telefone: (27) 3354.5600

Autenticar documento em <https://selic.trancred.com.br> ou verificar autenticidade com o identificador de segurança nº 008.0030309738A9054005200450000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – 2026

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Plano Anual de Fiscalização Sanitária para o exercício de 2026 tem como finalidade organizar, sistematizar e dar transparência às ações fiscalizatórias realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, assegurando a proteção da saúde coletiva e a prevenção de riscos sanitários no território de Cariacica.

1.2. A elaboração de um plano anual é fundamental para garantir previsibilidade, eficiência administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos, permitindo que as ações sejam distribuídas ao longo do ano de forma estratégica, priorizando os segmentos de maior risco e relevância para a saúde pública. Além disso, o planejamento anual possibilita o monitoramento contínuo das atividades e o aprimoramento da gestão da Vigilância Sanitária, alinhado às diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. A Fiscalização Sanitária desempenha papel essencial no SUS municipal, atuando diretamente na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, na redução de surtos e eventos adversos, na garantia da qualidade dos serviços prestados à população e no ordenamento sanitário das atividades econômicas. A ação fiscalizatória assegura que estabelecimentos públicos e privados cumpram a legislação sanitária vigente, contribuindo para um ambiente mais seguro, para a melhoria dos indicadores de saúde e para a defesa do interesse público.

1.4. Assim, o Plano Anual de Fiscalização consolida o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica com uma atuação técnica, organizada e fundamentada, fortalecendo a Vigilância Sanitária como componente estratégico da gestão municipal de saúde e assegurando a efetivação dos princípios de universalidade, integralidade, equidade e proteção da vida.

PROC. ELETRÔNICO: 44.636/2025

Rua Engenheiro José Himério, nº. 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo



Autenticar documento em <https://sistema.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador **310030032054052004100** e documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





2. DIRETRIZES

2.1. As diretrizes que norteiam o Plano Anual de Fiscalização Sanitária de 2026 orientam a atuação da Vigilância Sanitária Municipal, garantindo coerência técnica, segurança jurídico-administrativa, eficiência operacional e alinhamento às políticas do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas diretrizes orientam tanto a gestão do plano anual quanto a conduta das equipes fiscalizadoras no exercício do poder de polícia sanitária.

2.2. Diretrizes Gerais do Plano de Fiscalização

2.2.1. Fiscalização baseada em risco: as ações serão priorizadas considerando o potencial de dano sanitário, vulnerabilidade dos usuários, histórico do estabelecimento e relevância epidemiológica.

2.2.2. Planejamento e previsibilidade: as ações serão distribuídas ao longo do ano conforme o cronograma, permitindo organização, otimização dos recursos e previsibilidade das atividades.

2.2.3. Padronização de procedimentos: serão adotados blocos, roteiros de inspeção, listas de verificação e documentos padronizados, garantindo uniformidade técnica e segurança jurídica.

2.2.4. Integração intersetorial e interinstitucional: serão promovidas ações conjuntas com outras áreas da SEMUS e demais órgãos públicos, fortalecendo a proteção integral à saúde.

2.2.5. Atuação educativa e preventiva: além da função fiscalizatória, serão priorizadas orientações técnicas aos responsáveis pelos estabelecimentos, visando redução de riscos e melhoria contínua.

2.2.6. Registro sistemático das ações: todas as fiscalizações deverão ser registradas em sistema oficial, assegurando rastreabilidade, transparência e controle gerencial.

2.2.7. Resposta rápida a eventos adversos: serão priorizadas denúncias qualificadas, surtos, riscos iminentes e situações de interesse da vigilância epidemiológica.





2.2.8. Planejamento anual estruturado: distribuição das ações por segmentos e períodos, garantindo execução uniforme pela equipe de vigilância sanitária ao longo do ano.

2.2.9. Educação e prevenção como eixos centrais: inspirado nos modelos municipais, reforçando palestras, orientações e campanhas educativas junto à comunidade e estabelecimentos.

2.2.10. Monitoramento contínuo: avaliação mensal da execução das metas, com a produção de relatórios e atualização constante dos sistemas de informação utilizados.

2.3. Diretrizes Operacionais para as Equipes de Fiscalização

2.3.1. Conduta técnica e imparcial: Os fiscais deverão agir com isenção, responsabilidade e rigor técnico, observando exclusivamente critérios científicos e legais.

2.3.2. Observância plena da legislação sanitária: As equipes devem basear suas decisões nas normas federais, estaduais e municipais vigentes, garantindo coerência normativa.

2.3.3. Utilização de instrumentos padronizados: É obrigatório o uso de blocos/formulários, checklists, roteiros de inspeção, formulários de notificação, autos de infração e termos de interdição instituídos pela Coordenação.

2.3.4. Fundamentação das medidas administrativas: Toda decisão tomada no ato da fiscalização deve ser justificada com base em achados técnicos, registros fotográficos, legislação e boas práticas sanitárias.

2.3.5. Comunicação clara com o responsável técnico/estabelecimento: O fiscal deve informar de forma objetiva as irregularidades encontradas, os prazos para correção e as possíveis sanções.

2.3.6. Adoção de abordagem preventiva quando cabível: Irregularidades de baixa gravidade podem originar orientações técnicas prévias, sem prejuízo da atuação punitiva quando necessária.

2.3.7. Proteção da integridade dos fiscais: As equipes devem adotar condutas seguras, solicitar apoio institucional quando necessário e comunicar imediatamente situações de risco. A atuação dos fiscais deve ocorrer,

PROC. ELETRÔNICO: 44.636/2025

Rua Engenheiro José Himério, n.º. 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo

CNPJ: 29.146.460 - Telefone: (27) 3354-5600

Correio Eletrônico: sistemas@acscad15245.gov.br





2.3.9. Confidencialidade e sigilo: respeito absoluto ao sigilo dos dados pessoais e fiscais eventualmente obtidos durante a fiscalização, conforme legislação

3.3.1. Farmácias e drogarias;

3.3.2. Estabelecimentos com manipulação;

fls. 24





4.4. A Coordenação de Vigilância Sanitária poderá emitir **escalas internas, ordens de serviço, atos administrativos de ofício ou memorandos** para formalizar a distribuição ou a reorganização das equipes sempre que necessário.

5.1. A execução das ações de Vigilância Sanitária no Município de Cariacica contará com articulação permanente e estruturada com outras unidades, em especial a Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Atenção Primária, Ouvidoria Municipal e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública Municipal como o PROCON Municipal, a Fiscalização de Posturas, a Fiscalização Tributária, de Meio Ambiente, a Defesa Civil, a Inteligência e Articulação em Segurança Pública (IASP) e demais unidades e setores que desempenhem atividades complementares ao poder de polícia administrativa, quando a situação assim o exigir.

5.2. A integração intersetorial tem como objetivo ampliar a efetividade das ações de controle da saúde e fiscalizatórias, eliminar sobreposições, fortalecer a proteção da saúde pública e melhorar a capacidade de resposta do Município frente a riscos sanitários, irregularidades comerciais, impactos ambientais e problemas estruturais que interfiram direta ou indiretamente na saúde da população.

5.3. Deverá ser mantido um canal de comunicação institucional aberto e constante com os demais órgãos municipais, de modo a permitir a troca de informações entre os serviços e garantir respostas rápidas e articuladas.

5.4. Deverão ser realizadas e estimuladas, sempre que o interesse público assim o exigir, ações de fiscalização conjuntas em estabelecimentos que necessitem de apuração multidisciplinar, como bares, restaurantes, casas de shows, hotéis,

Rua Engenheiro José Himério, n.º 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo

CEP 29.146-460 - Telefone: (27) 3354 5600
Autenticar documento em <https://selic.trancao.jus.gov.br/> ou autenticidade
com o identificador 20081038053A90514055405405 Documento assinado
Correio Eletrônico: servico@caixa.es.gov.br
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





5.6. A Coordenação de Vigilância Sanitária poderá propor, ajustar ou ampliar tais parcerias sempre que necessário para assegurar a proteção da saúde coletiva, inclusive com outros órgãos das esferas estadual e federal, como o Ministério Público, PROCON Estadual, Delegacias, Associações de Classe e Conselhos Profissionais.



	• Vacinação.
NOVEMBRO	• Academias; • Padarias; • Mercados.
DEZEMBRO	• Indústrias de alimentos; • Fiscalizações Especiais de Fim de Ano.

6.1. O cronograma estabelecido poderá sofrer alterações, de acordo com as demandas recebidas, assim como de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

7. METAS E INDICADORES

7.1. As metas e indicadores do Plano Anual de Fiscalização Sanitária 2026 foram definidos com base na capacidade operacional da Vigilância Sanitária Municipal, no volume de estabelecimentos cadastrados, no risco sanitário identificado nos territórios, nos parâmetros estabelecidos pela ANVISA e nas boas práticas extraídas das Programações Anuais de VISA.

7.2. Metas Gerais da Fiscalização Sanitária para 2026

7.2.1. Meta 1 – Garantir 100% da fiscalização anual nas Unidades Básicas de Saúde do município.

7.2.1.1. Inspeccionar 100% das UBS ao longo do ano.

7.2.2. Meta 2- Garantir 100% da fiscalização anual nas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa cadastradas no município.

7.2.2.1. Inspeccionar 100% das ILPIs ao longo do ano.

7.2.3. Meta 3- Garantir 100% da fiscalização anual nos Serviços de Acolhimento Institucional cadastrados no município.

7.2.3.1. Inspeccionar 100% das SAls ao longo do ano.

7.2.4. Meta 4- Fortalecer o monitoramento da qualidade dos alimentos fornecidos à população

7.2.4.1. Realizar 100% das coletas programadas de alimentos, conforme os Programas de Monitoramento Estaduais e Nacionais e Termos de Ajuste de Conduta do MPES.

PROC. ELETRÔNICO: 44.636/2025

Rua Engenheiro José Himério, n.º 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo

GEP: 29-146-460 Telephone: (27) 3354-5600

CEP 29.146-460 - Telefone: (27) 3354.5600

Autenticar documento em <https://selic.tracoe.jus.gov.br/autenticidade>
com o identificador **00000000000810000003A0005400520045100**. Documento assinado
Correio Eletrônico: senais@saadtales.gov.br
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.







TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA ÀS DENÚNCIAS	Dias
VOLUME DE AUTOS, NOTIFICAÇÕES E INTERDIÇÕES EMITIDOS	Quantidade de Autos, Notificações e Interdições Emitidas
Nº DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS REALIZADAS	Atividades Realizadas
Nº DE FISCALIZAÇÕES CONJUNTAS COM OUTROS ÓRGÃOS (PROCON, POSTURAS, MEIO AMBIENTE ETC.).	Número de Ações Realizadas

7.3.3. Indicadores Administrativos

INDICADOR	FORMA DE MENSURAÇÃO
PRODUTIVIDADE POR FISCAL	(Nº de inspeções / nº de autoridades sanitárias)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE (%).	(Participação de Capacitações) x 100

7.4. A Coordenação de Vigilância Sanitária realizará:

7.4.1. Avaliação mensal do cumprimento das metas a partir dos relatórios individuais dos servidores.

7.4.2. Consolidação quadrimestral dos indicadores.

7.4.3. Relatório anual contendo análise crítica dos resultados.

7.4.4. Indicação de segmentos críticos e elaboração de planos corretivos.

7.4.5. Adequação periódica das rotinas de fiscalização com base nos resultados identificados.

7.5. O conjunto de metas e indicadores permitirá à Coordenação garantir:

7.5.1. Transparência na execução das ações.

7.5.2. Melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

7.5.3. Racionalização dos recursos humanos.

7.5.4. Redução efetiva dos riscos sanitários.

7.5.5. Alinhamento às normas municipais, estaduais e federais que tratam da fiscalização sanitária.

PROC. ELETRÔNICO: 44.636/2025

Rua Engenheiro José Himério, n.º 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo

CEP: 29.146-460 Telephone: (27) 3354-5600

[illegible]



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O Plano Anual de Fiscalização Sanitária 2026 constitui instrumento essencial para a organização, qualificação e fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica. A elaboração e execução deste Plano se fundamentam nos princípios, diretrizes e estratégias do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as políticas nacionais de vigilância em saúde e com as responsabilidades inerentes ao poder de polícia sanitária.

8.2. O planejamento das ações, conforme reforçado em todos os itens anteriores, é indispensável para garantir que a Vigilância Sanitária atue de forma estruturada, contínua e baseada em evidências, considerando o risco sanitário, os recursos disponíveis, a capacidade operacional e as prioridades estratégicas do município. Como observado em diversos modelos de Programação Anual de VISA analisados em documentos oficiais, o planejamento é a base para:

8.2.1. Organização racional da força de trabalho, distribuindo equipes de forma eficiente e ajustando arranjos sempre que necessário;

8.2.2. Execução de fiscalizações com critérios técnicos e padronizados, garantindo regularidade, isonomia e segurança jurídica;

8.2.3. Priorização de riscos sanitários, permitindo que a VISA concentre esforços onde o impacto para a saúde pública é maior;

8.2.4. Integração com outros setores da administração pública, promovendo ações intersetoriais e aumentando a resolutividade;

8.2.5. Transparência e responsabilidade, possibilitando que resultados sejam monitorados por indicadores claros, auditáveis e alinhados ao planejamento municipal de saúde;

8.2.6. Atuação preventiva, reduzindo danos sanitários, surtos e irregularidades que geram agravos à saúde.

8.3. A SEMUS reafirma, por meio deste Plano, seu compromisso com a construção de uma Vigilância Sanitária técnica, resolutiva, integrada e orientada para resultados, alinhada aos princípios de universalidade, integralidade,

PROC. ELETRÔNICO: 44.636/2025

Rua Engenheiro José Himério, n.º 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo



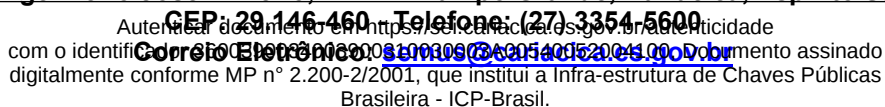
CEP: 39.146-460. Telefone: (27) 3354-5600
Autenticar documento em <https://sistema.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39.146-460-3354-5600-44636-2025-1000
Correio Eletrônico: semus@cariacica.es.gov.br Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





8.4. Assim, o presente documento não representa apenas um planejamento operacional, mas um instrumento de gestão estratégica, que orienta a atuação de todas as equipes de fiscalização, estabelece objetivos claros, organiza o processo de trabalho e garante que a Vigilância Sanitária desempenhe plenamente seu papel na promoção, proteção e recuperação da saúde da população de Cariacica.

Rua Engenheiro José Himério, n.º 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo



Art. 1º Exonerar servidores dos cargos em comissão que especifica:

I - Anna Karolina Tibério Picoli do cargo de Gerente de Atenção Primária à Saúde, símbolo CC.5, da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Mariana Metri Miranda, a pedido, do cargo de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo CC.5, da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Ana Paula Santos da Silva do cargo de Coordenador de Atenção Básica, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Karita Alcione da Vitoria Dettmann Lima do cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados nos cargos de provimento em comissão que especifica:

I - Anna Karolina Tibério Picoli no cargo de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo CC.5, na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Ana Paula Santos da Silva no cargo de Gerente de Atenção Primária à Saúde, símbolo CC.5, na Secretaria Municipal de Saúde;

III - Karita Alcione da Vitoria Dettmann Lima no cargo de Coordenador de Atenção Básica, símbolo CC.3, na Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Bianca Caldas Gasparini no cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC.2, na Secretaria Municipal de Administração;

V - Lorraynni Rebonato Lana no cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC.2, na Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Filipe André Gomes Vasconcellos no cargo de Assessor Adjunto, símbolo CC.1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMUS/Nº 022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 44.636/2025,

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária integra o Sistema Único de Saúde – SUS, desempenhando papel essencial na promoção, proteção e defesa da saúde da população, por meio do exercício do poder de polícia administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento, previsibilidade e padronização das ações de fiscalização sanitária no território municipal, de modo a assegurar atuação técnica, contínua, eficiente e orientada pela análise de risco sanitário;

CONSIDERANDO que o planejamento anual das ações de Vigilância Sanitária constitui instrumento de gestão indispensável para a racionalização dos recursos públicos, a otimização da força de trabalho, o monitoramento de metas e a transparência das ações administrativas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente os princípios da universalidade,

integralidade, equidade, descentralização, hierarquização e participação social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Anual de Fiscalização Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal de Cariacica, referente ao exercício de 2026, nos termos do documento técnico elaborado pela área competente, que integra a presente Portaria como Anexo Único.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização Sanitária tem por finalidade organizar, sistematizar e orientar as ações de fiscalização sanitária no âmbito do Município de Cariacica, assegurando a proteção da saúde da população, a prevenção de agravos e a redução dos riscos sanitários existentes no território municipal.

Art. 3º As ações previstas no Plano Anual de Fiscalização Sanitária deverão observar, dentre outros, os seguintes eixos:

I- fiscalização baseada em risco sanitário;

II- planejamento, previsibilidade e padronização de procedimentos;

III- integração intersetorial e interinstitucional;

IV- atuação educativa, preventiva e corretiva;

V- registro, monitoramento e avaliação sistemática das ações realizadas.

Art. 4º Compete à Coordenação de Vigilância Sanitária a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Plano Anual de Fiscalização Sanitária, podendo, para tanto:

I- organizar e distribuir as equipes de fiscalização conforme a força de trabalho disponível;

II- promover ajustes operacionais, sempre que necessário, em razão de demandas emergenciais, denúncias, surtos ou riscos iminentes à saúde pública;

III- expedir atos administrativos internos, escalas, ordens de serviço e orientações técnicas para viabilizar a execução do Plano;

IV- elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art. 5º O cronograma de fiscalização, as metas e os indicadores definidos no Plano poderão ser ajustados, mediante justificativa técnica, em razão de situações excepcionais, observada a conveniência e a oportunidade administrativa, sem prejuízo da finalidade de proteção da saúde pública.

Art. 6º As ações de fiscalização sanitária poderão ser realizadas de forma integrada com outros órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, bem como, quando necessário, com órgãos estaduais e federais, visando maior efetividade das ações e proteção integral da saúde coletiva.

Art. 7º As ações de fiscalização sanitária previstas no Plano Anual de Fiscalização não se confundem com as ações realizadas pela Fiscalização Integrada Municipal.

Art. 8º Quando o interesse público assim o exigir, as ações de fiscalização sanitária previstas no Plano Anual de Fiscalização poderão ser realizadas nos plantões da Fiscalização Integrada Municipal.

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde - Interino

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – 2026

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Plano Anual de Fiscalização Sanitária para o exercício de 2026 tem como finalidade organizar, sistematizar e



dar transparência às ações fiscalizatórias realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, assegurando a proteção da saúde

coletiva e a prevenção de riscos sanitários no território de Cariacica.

1.2. A elaboração de um plano anual é fundamental para garantir previsibilidade, eficiência administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos, permitindo que as ações sejam distribuídas ao longo do ano de forma estratégica, priorizando os segmentos de maior risco e relevância para a saúde pública. Além disso, o planejamento anual possibilita o monitoramento contínuo das atividades e o aprimoramento da gestão da Vigilância Sanitária, alinhado às diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. A Fiscalização Sanitária desempenha papel essencial no SUS municipal, atuando diretamente na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, na redução de surtos e eventos adversos, na garantia da qualidade dos serviços prestados à população e no ordenamento sanitário das atividades econômicas. A ação fiscalizatória assegura que estabelecimentos públicos e privados cumpram a legislação sanitária vigente, contribuindo para um ambiente mais seguro, para a melhoria dos indicadores de saúde e para a defesa do interesse público.

1.4. Assim, o Plano Anual de Fiscalização consolida o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica com uma atuação técnica, organizada e fundamentada, fortalecendo a Vigilância Sanitária como componente estratégico da gestão municipal de saúde e assegurando a efetivação dos princípios de universalidade, integralidade, equidade e proteção da vida.

2. DIRETRIZES

2.1. As diretrizes que norteiam o Plano Anual de Fiscalização Sanitária de 2026 orientam a atuação da Vigilância Sanitária Municipal, garantindo coerência técnica, segurança jurídico-administrativa, eficiência operacional e alinhamento às políticas do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas diretrizes orientam tanto a gestão do plano anual quanto a conduta das equipes fiscalizadoras no exercício do poder de polícia sanitária.

2.2. Diretrizes Gerais do Plano de Fiscalização

2.2.1. Fiscalização baseada em risco: as ações serão priorizadas considerando o potencial de dano sanitário, vulnerabilidade dos usuários, histórico do estabelecimento e relevância epidemiológica.

2.2.2. Planejamento e previsibilidade: as ações serão distribuídas ao longo do ano conforme o cronograma, permitindo organização, otimização dos recursos e previsibilidade das atividades.

2.2.3. Padronização de procedimentos: serão adotados blocos, roteiros de inspeção, listas de verificação e documentos padronizados, garantindo uniformidade técnica e segurança jurídica.

2.2.4. Integração intersetorial e interinstitucional: serão promovidas ações conjuntas com outras áreas da SEMUS e demais órgãos públicos, fortalecendo a proteção integral à saúde.

2.2.5. Atuação educativa e preventiva: além da função fiscalizatória, serão priorizadas orientações técnicas aos responsáveis pelos estabelecimentos, visando redução de riscos e melhoria contínua.

2.2.6. Registro sistemático das ações: todas as fiscalizações deverão ser registradas em sistema oficial, assegurando rastreabilidade, transparência e controle gerencial.

2.2.7. Resposta rápida a eventos adversos: serão priorizadas denúncias qualificadas, surtos, riscos iminentes e situações de interesse da vigilância epidemiológica.

2.2.8. Planejamento anual estruturado: distribuição das ações por segmentos e períodos, garantindo execução uniforme pela equipe de vigilância sanitária ao longo do ano.

2.2.9. Educação e prevenção como eixos centrais: inspirado nos modelos municipais, reforçando palestras, orientações e campanhas educativas junto à comunidade e estabelecimentos.

2.2.10. Monitoramento contínuo: avaliação mensal da execução das metas, com a produção de relatórios e atualização constante dos sistemas de informação utilizados.

2.3. Diretrizes Operacionais para as Equipes de Fiscalização

2.3.1. Conduta técnica e imparcial: Os fiscais deverão agir com isenção, responsabilidade e rigor técnico, observando exclusivamente critérios científicos e legais.

2.3.2. Observância plena da legislação sanitária: As equipes devem basear suas decisões nas normas federais, estaduais e municipais vigentes, garantindo coerência normativa.

2.3.3. Utilização de instrumentos padronizados: É obrigatório o uso de blocos/formulários, checklists, roteiros de inspeção, formulários de notificação, autos de infração e termos de interdição instituídos pela Coordenação.

2.3.4. Fundamentação das medidas administrativas: Toda decisão tomada no ato da fiscalização deve ser justificada com base em achados técnicos, registros fotográficos, legislação e boas práticas sanitárias.

2.3.5. Comunicação clara com o responsável técnico/estabelecimento: O fiscal deve informar de forma objetiva as irregularidades encontradas, os prazos para correção e as possíveis sanções.

2.3.6. Adoção de abordagem preventiva quando cabível: Irregularidades de baixa gravidade podem originar orientações técnicas prévias, sem prejuízo da atuação punitiva quando necessária.

2.3.7. Proteção da integridade dos fiscais: As equipes devem adotar condutas seguras, solicitar apoio institucional quando necessário e comunicar imediatamente situações de risco. A atuação dos fiscais deve ocorrer, preferencial, em duplas, de modo a assegurar a integridade física da equipe e com equipes multidisciplinares sempre que o caso requerer.

2.3.8. Registro detalhado e imediato da fiscalização: Documentos produzidos devem ser completos, claros e anexados ao sistema logo após a visita, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

2.3.9. Confidencialidade e sigilo: respeito absoluto ao sigilo dos dados pessoais e fiscais eventualmente obtidos durante a fiscalização, conforme legislação

3. SEGMENTOS FISCALIZÁVEIS

Os segmentos fiscalizáveis devem respeitar o escopo de atuação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e a pactuação no nível municipal. Dentre outros, destacam-se:

3.1. Serviços de Saúde

- 3.1.1. Unidades Básicas de Saúde;
- 3.1.2. Laboratórios e postos de coleta;
- 3.1.3. Clínicas médicas e odontológicas;
- 3.1.4. Serviços de apoio diagnóstico;
- 3.1.5. Instituições geriátricas e ILPIs;
- 3.1.6. Clínicas de estética e multiprofissionais.

3.2. Serviços de Interesse da Saúde

- 3.2.1. Salões de beleza, barbearias, estúdios de tatuagem e piercing;
- 3.2.2. Hotéis, motéis, pousadas;
- 3.2.3. Academias e centros esportivos;
- 3.2.4. Escolas e creches;
- 3.2.5. Funerárias.



3.3. Produtos e Estabelecimentos Regulados

- 3.3.1. Farmácias e drogarias;
 3.3.2. Estabelecimentos com manipulação;
 3.3.3. Importadoras, distribuidoras, armazenadoras, transportadoras e comércios varejistas de medicamentos, saneantes, cosméticos, perfumes, higiene pessoal e correlatos.

3.4. Alimentos

- 3.4.1. Restaurantes, bares, lanchonetes;
 3.4.2. Atacadistas, Supermercados e mercearias;
 3.4.3. Centrais de abastecimento e Hortifrutis;
 3.4.4. Cozinhas industriais e indústrias de alimentos;
 3.4.5. Food trucks e eventos;
 3.4.6. Açougues, mercado de carnes e peixarias.

3.5. Meio Ambiente e Riscos

- 3.5.1. Qualidade da água;
 3.5.2. Resíduos de serviços de saúde;
 3.5.3. Controle de vetores e pragas urbanas.
 3.5.4. Áreas contaminadas.

3.6. Saúde do Trabalhador

- 3.6.1. Ambientes laborais com risco químico, biológico e físico;
 3.6.2. Exposição a agrotóxicos

4. DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A organização das equipes responsáveis pela execução do Plano Anual de Fiscalização Sanitária será realizada pela Coordenação de Vigilância Sanitária, que definirá a divisão dos trabalhos conforme a força de trabalho disponível, a complexidade das atividades, o volume de estabelecimentos por segmento e as prioridades definidas no planejamento anual.

4.2. A distribuição das equipes não constitui estrutura rígida e fixa, mas sim arranjo técnico-operacional sujeito a adaptações, garantindo maior eficiência no cumprimento das metas estabelecidas e maior capacidade de resposta às demandas emergenciais.

4.3. A organização das equipes de fiscalização sanitária para o ano de 2026 observará o princípio da flexibilidade operacional, garantindo que as ações sejam executadas com eficiência, qualidade técnica e capacidade de adaptação às demandas do território do município de Cariacica.

4.4. A Coordenação de Vigilância Sanitária poderá emitir **escalas internas, ordens de serviço, atos administrativos de ofício ou memorandos** para formalizar a distribuição ou a reorganização das equipes sempre que necessário.

5. DA INTEGRAÇÃO COM AS DEMAIS UNIDADES E OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

5.1. A execução das ações de Vigilância Sanitária no Município de Cariacica contará com articulação permanente e estruturada com outras unidades, em especial a Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Atenção Primária, Ouvidoria Municipal e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública Municipal como o PROCON Municipal, a Fiscalização de Posturas, a Fiscalização Tributária, de Meio Ambiente, a Defesa Civil, a Inteligência e Articulação em Segurança Pública (IASP) e demais unidades e setores que desempenhem atividades complementares ao poder de polícia administrativa, quando a situação assim o exigir.

5.2. A integração intersetorial tem como objetivo ampliar a efetividade das ações de controle da saúde e fiscalizatórias, eliminar sobreposições, fortalecer a proteção da saúde pública e melhorar a capacidade de resposta do Município frente a riscos sanitários, irregularidades comerciais, impactos ambientais e problemas estruturais que interfiram direta ou indiretamente na saúde da população.

5.3. Deverá ser mantido um canal de comunicação institucional aberto e constante com os demais órgãos municipais, de modo a permitir a troca de informações entre os serviços e garantir respostas rápidas e articuladas.

5.4. Deverão ser realizadas e estimuladas, sempre que o interesse público assim o exigir, ações de fiscalização conjuntas em estabelecimentos que necessitem de apuração multidisciplinar, como bares, restaurantes, casas de shows, hotéis, academias, feiras, supermercados, clínicas e quaisquer empreendimentos que envolvam múltiplos aspectos regulatórios.

5.5. A integração com os demais órgãos fiscalizatórios municipais é elemento estratégico para fortalecer o Sistema Único de Saúde local, garantindo ações mais abrangentes, resolutivas e eficientes.

5.6. A Coordenação de Vigilância Sanitária poderá propor, ajustar ou ampliar tais parcerias sempre que necessário para assegurar a proteção da saúde coletiva, inclusive com outros órgãos das esferas estadual e federal, como o Ministério Público, PROCON Estadual, Delegacias, Associações de Classe e Conselhos Profissionais.

6. CRONOGRAMA MENSAL DE FISCALIZAÇÃO – 2026

MÊS	SEGMENTOS PRIORITÁRIOS
JANEIRO	- Verão: bares, restaurantes, eventos. - ILPI
FEVEREIRO	- Motéis; - Eventos de carnaval.
MARÇO	- Escolas; - Creches; - Cantinas; - Supermercados; - Peixarias.
ABRIL	Clínicas odontológicas
MAIO	- Drogarias; - Distribuidoras de produtos de interesse da saúde
JUNHO	- Salões de beleza; - Estúdios de Tatuagem/Piercing.
JULHO	- Hotéis; - Pousadas.
AGOSTO	Clínicas Médicas e Multiprofissionais.
SETEMBRO	Estética.
OUTUBRO	- Serviços de apoio diagnóstico; - Vacinação.
NOVEMBRO	- Academias; - Padarias; - Mercados.
DEZEMBRO	- Indústrias de alimentos; - Fiscalizações Especiais de Fim de Ano.

6.1. O cronograma estabelecido poderá sofrer alterações, de acordo com as demandas recebidas, assim como de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

7. METAS E INDICADORES

7.1. As metas e indicadores do Plano Anual de Fiscalização Sanitária 2026 foram definidos com base na capacidade operacional da Vigilância Sanitária Municipal, no volume de estabelecimentos cadastrados, no risco sanitário identificado nos territórios, nos parâmetros estabelecidos pela ANVISA e nas boas práticas extraídas das Programações Anuais de VISA.



7.2. Metas Gerais da Fiscalização Sanitária para 2026**7.2.1. Meta 1 – Garantir 100% da fiscalização anual nas Unidades Básicas de Saúde do município.**

7.2.1.1. Inspeccionar 100% das UBS ao longo do ano.

7.2.2. Meta 2- Garantir 100% da fiscalização anual nas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa cadastradas no município.

7.2.2.1. Inspeccionar 100% das ILPIs ao longo do ano.

7.2.3. Meta 3- Garantir 100% da fiscalização anual nos Serviços de Acolhimento Institucional cadastrados no município.

7.2.3.1. Inspeccionar 100% das SAIs ao longo do ano.

7.2.4. Meta 4- Fortalecer o monitoramento da qualidade dos alimentos fornecidos à população

7.2.4.1. Realizar 100% das coletas programadas de alimentos, conforme os Programas de Monitoramento Estaduais e Nacionais e Termos de Ajuste de Conduta do MPES.

7.2.5. Meta 5- Intensificar ações de educação e capacitação sanitária

7.2.5.1. Realizar no mínimo 12 ações educativas para o setor regulado, estudantil e profissionais da saúde, equipe interna e comunidade.

7.2.5.2. Distribuir materiais orientativos e promover palestras setoriais.

7.2.6. Meta 6- Reduzir o risco sanitário nos estabelecimentos acompanhados pela Visa

7.2.6.1. Realizar a primeira inspeção em até 30 dias após o recebimento dos processos de regularização e monitoramento sanitário.

7.2.7. Meta 7- Aprimorar o tempo de resposta às denúncias

7.2.7.1. Reduzir em 10% o tempo médio de resposta da Visa das denúncias em comparação ao período anterior.

7.2.8. Meta 8- Intensificar a parceria junto às faculdades nos processos formativos de profissionais por meio do acolhimento de estagiários e de residentes.

7.2.5.1. Garantir que todos os estudantes e profissionais da saúde direcionados pelo Núcleo de Educação Permanente sejam inseridos no serviço.

7.3. Indicadores Estratégicos de Monitoramento**7.3.1. Indicadores de Resultado**

INDICADOR	FORMA DE MENSURAÇÃO
CUMPRIMENTO DAS METAS DE SEGMENTOS PRIORITÁRIOS (%)	Comparação com metas definidas no cronograma.
PERCENTUAL DE COLETAS DE ALIMENTOS REALIZADAS (%)	(Coletas realizadas / coletas programadas) x 100
Nº DE ESTAGIÁRIOS/RESIDENTES ACOLHIDOS NO PERÍODO	Número total de estagiários/residentes recebidos no período

7.3.2. Indicadores Operacionais

INDICADOR	FORMA DE MENSURAÇÃO
TEMPO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª INSPEÇÃO	Tempo médio em dias para a realização da 1ª inspeção
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA ÀS DENÚNCIAS	Dias
VOLUME DE AUTOS, NOTIFICAÇÕES E INTERDIÇÕES EMITIDOS	Quantidade de Autos, Notificações e Interdições Emitidas
Nº DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS REALIZADAS	Atividades Realizadas

Nº DE FISCALIZAÇÕES CONJUNTAS COM OUTROS ÓRGÃOS (PROCON, POSTURAS, MEIO AMBIENTE ETC.).	Número de Ações Realizadas
---	----------------------------

7.3.3. Indicadores Administrativos

INDICADOR	FORMA DE MENSURAÇÃO
PRODUTIVIDADE POR FISCAL	(Nº de inspeções / nº de autoridades sanitárias)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE (%)	(Participação de Capacitações) x 100

7.4. A Coordenação de Vigilância Sanitária realizará:

7.4.1. Avaliação mensal do cumprimento das metas a partir dos relatórios individuais dos servidores.

7.4.2. Consolidação quadrimestral dos indicadores.

7.4.3. Relatório anual contendo análise crítica dos resultados.

7.4.4. Indicação de segmentos críticos e elaboração de planos corretivos.

7.4.5. Adequação periódica das rotinas de fiscalização com base nos resultados identificados.

7.5. O conjunto de metas e indicadores permitirá à Coordenação garantir:

7.5.1. Transparência na execução das ações.

7.5.2. Melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

7.5.3. Racionalização dos recursos humanos.

7.5.4. Redução efetiva dos riscos sanitários.

7.5.5. Alinhamento às normas municipais, estaduais e federais que tratam da fiscalização sanitária.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O Plano Anual de Fiscalização Sanitária 2026 constitui instrumento essencial para a organização, qualificação e fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica. A elaboração e execução deste Plano se fundamentam nos princípios, diretrizes e estratégias do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as políticas nacionais de vigilância em saúde e com as responsabilidades inerentes ao poder de polícia sanitária.

8.2. O planejamento das ações, conforme reforçado em todos os itens anteriores, é indispensável para garantir que a Vigilância Sanitária atue de forma estruturada, contínua e baseada em evidências, considerando o risco sanitário, os recursos disponíveis, a capacidade operacional e as prioridades estratégicas do município. Como observado em diversos modelos de Programação Anual de VISA analisados em documentos oficiais, o planejamento é a base para:

8.2.1. Organização racional da força de trabalho, distribuindo equipes de forma eficiente e ajustando arranjos sempre que necessário;

8.2.2. Execução de fiscalizações com critérios técnicos e padronizados, garantindo regularidade, isonomia e segurança jurídica;

8.2.3. Priorização de riscos sanitários, permitindo que a VISA concentre esforços onde o impacto para a saúde pública é maior;

8.2.4. Integração com outros setores da administração pública, promovendo ações intersetoriais e aumentando a resolutividade;

8.2.5. Transparência e responsabilidade, possibilitando que resultados sejam monitorados por indicadores claros, auditáveis e alinhados ao planejamento municipal de saúde;

8.2.6. Atuação preventiva, reduzindo danos sanitários, surtos e irregularidades que geram agravos à saúde.



8.3. A SEMUS reafirma, por meio deste Plano, seu compromisso com a construção de uma Vigilância Sanitária técnica, resolutiva, integrada e orientada para resultados, alinhada aos princípios de universalidade, integralidade, equidade, eficiência e participação social — pilares estruturantes do Sistema Único de Saúde.

8.4. Assim, o presente documento não representa apenas um planejamento operacional, mas um instrumento de gestão estratégica, que orienta a atuação de todas as equipes de fiscalização, estabelece objetivos claros, organiza o processo de trabalho e garante que a Vigilância Sanitária desempenhe plenamente seu papel na promoção, proteção e recuperação da saúde da população de Cariacica.

PORTARIA/SEME/Nº 093, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 43074/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 206 e 207,

I, da Lei Complementar nº 137/2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 43.074/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 43.074/2025, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Zita Maria Trarbach Wolkers - efetiva - matrícula nº 95694.09;

II - Membro: Dagmar Maria de Oliveira - efetiva - matrícula nº 81091;

III - Membro: Gabriely Rubim Pimentel Santana - comissionada - matrícula 126110.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período, conforme trata o § 5º, do art. 208 da Lei Complementar nº 137/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de dezembro de 2025.

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Proc. Nº 31.943/2025

Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de Material Médico-Hospitalar.

O Município de Cariacica torna público que considerando a necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica reagendada a licitação em epígrafe, conforme segue:

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 15/01/2026 às 14:00h.

Início da Sessão de Disputa: 15/01/2026 às 14:10h.

Edital disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: ID.TCE/ES 2025.017E0500002.01.0029

Cariacica-ES, 29/12/2025.

VÂNIA APARECIDA GANHO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Proc. Nº 31.639/2025

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a provável aquisição de medicamentos de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: de 07/01/2026 a

19/01/2026, às 13:30min.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 19/01/2026 às 14h00min.

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Legislação aplicável: 14.133/2021.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível nos sites: www.cariacica.es.gov.br,

www.gov.br/pncp/pt-br e

www.portaldecompraspublicas.com.br,

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao4@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2025.017E0500002.01.0058

Cariacica-ES, 23/12/2025.

ALEX ANGELO DOS REIS FIGUEIREDO

Agente Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

Proc. Nº 44.116/2024

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a locação de 1 (um) caminhão baú, com mão de obra inclusa (1 motorista e 2 ajudantes), destinado ao transporte, carga, descarga e entrega de materiais escolares, mobiliários e demais itens essenciais às unidades da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Recebimento das propostas: de 08/01/2026 a 20/01/2026, às 09:30min.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 20/01/2026 às 10h00min.

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Legislação aplicável: 14.133/2021.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível nos sites: www.cariacica.es.gov.br,

www.gov.br/pncp/pt-br e

www.portaldecompraspublicas.com.br,

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao4@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2025.017E0600008.01.0007

Cariacica-ES, 23/12/2025.

ALEX ANGELO DOS REIS FIGUEIREDO

Agente Contratação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

